Contrato nº. 068/2022
Credenciamento nº. 010/2022
Inexigibilidade nº. 010/2022
Processo nº. 130/2022

Contratação de empresa para publicação e veiculação de jornais impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição e circulação em Guaranésia, para a veiculação de publicidade institucional do Município de Guaranésia no período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **RAQUEL CRISTINA CANDIDO SILVA 84115203668.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº. 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Junior, RG nº M1.788.369 SSP/MG e CPF 258.088.856-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Centro, Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste

ato representado por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade e, de outro lado a empresa **RAQUEL CRISTINA CÂNDIDO SILVA 84115203668**, com sede na Avenida Deputado Humberto de Almeida nº 1621, Barracão, Bairro Jardim Renovação, em Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.823/0001-09, neste ato representada por sua titular, Sra. Raquel Cristina Cândido Silva, brasileira, casada, empresária, residente em Guaranésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 11.571.514 SSP/MG e do CPF n.º 841.152.036-68, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de publicação e veiculação de jornais impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição e circulação em Guaranésia, para a veiculação de publicidade institucional do Município de Guaranésia no período de 12 (doze) meses, constante no Anexo I do edital, que faz parte integrantes deste instrumento.

2. DO VALOR.

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de cm^2 de cada publicação realizada, conforme autorização de serviço onde constará a data da edição, sua finalidade e o envio da arte.

Item	Especificação	Unid.	Preço unit.
1	Publicação em jornal de circulação no Município de Guaranésia – **Preto e Branco**	cm^2	0,72
2	Publicação em jornal de circulação no Município de Guaranésia – **Colorido**	cm^2	1,37

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho)**.**

3.1.1 O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao

cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

d) Cumprir com os prazos determinados pela CONTRATANTE;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

g) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2. **DA CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

b) fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;

d) fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
68 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.39.68

45 – Manutenção Atividades Publicidade Institucional - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.20.01.04.122.0052.2.008 3.3.90.39.68
85 – Manutenção Atividades Do Paço Municipal – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.20.01.04.122.0052.2.240 3.3.90.39.68
37 – Manut. Das Atividades Proc. E Corregedoria Geral - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.11.01.04.122.0052.2.203 3.3.90.39.68
237 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.68
204 – Manutenção Atividades Serviços Funerários – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.40.01.15.452.0505.2.032 3.3.90.39.68
353 – Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.68
386 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.68
441 – Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.39.68
483 – Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.68
513 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.39.68
532 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.68
533 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.68
552 – Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.68
580 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.68
582 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.68
597 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.39.68
632 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.39.68
669 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.39.68

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n°. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. <u>DA VIGÊNCIA.</u> O presente instrumento terá vigência até **11/05/2023**, podendo

ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia/MG, 20 de maio de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Érico Queiroz Junior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Antonio da Silva Laudade
Secretaria Municipal de Educação

Raquel Cristina Cândido Silva
RAQUEL CRISTINA CÂNDIDO
SILVA 84115203668